

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA E A EMPRESA ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS-ISSA, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 05.469.074/0001-95, estabelecido nesta cidade, com endereço na Rua 15 de Dezembro, nº 641, Centro, CEP 75.024-070, Anápolis – Goiás, representado neste ato por seu Diretor Presidente, **Olisomar Pereira Pires**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 533.778.001-82, ora denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.535.916/0001-71, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 1.789, salas 210 e 211, Edifício Potenza, Aldeota, Fortaleza – Ceará, CEP 60.150-160, neste ato representada por seus sócios, **Antônio Mário Rattes de Oliveira**, brasileiro, casado, atuário, portador do CPF/MF nº 259.450.683-49 e da Carteira de Identidade de nº 867270-85 expedida pela SSP/CE, e, **Vicente Aderson Paz Sales**, brasileiro, casado, atuário, portador do CPF/MF nº 116.877.623-68 e da Carteira de Identidade de nº 95002261800 expedida pela SSP/CE, ora denominada **CONTRATADA**, conforme certidões anexadas ao Processo Administrativo nº 000000007/2014, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações subsequentes e demais normas aplicáveis à espécie, lavra-se o PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

1.1 – Pelo presente PRIMEIRO Termo Aditivo, fica prorrogado para vigor por mais 03 (três) meses, **no período de 01 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014**, o contrato nº 001/2014, celebrado entre as partes pelo processo administrativo nº 000000007/2014, de acordo com a previsão contida na CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual original;

1.2 – O seguimento dos serviços foi justificado pelo requisitante como atividade de caráter essencial, cuja prestação deve ser feita de forma contínua, nos ditames do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, observando-se ainda ao disposto no art. 24, inciso II, do mesmo dispositivo legal;

1.3 – O Contrato Primitivo fica prorrogado nos mesmos termos e condições já estabelecidos, com prévia e expressa anuência da empresa CONTRATADA e com a assinatura do presente instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

2.1 – O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, pagos em uma única parcela, após a entrega do relatório técnico e dos DRAAs, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

2.2 – O valor global do Contrato e deste Termo Aditivo totaliza o montante de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original n° 001/2014, não colidentes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim ajustadas e contratadas assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Anápolis, 18 de setembro de 2014.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS –
ISSA
CNPJ n° 05.469.074/0001-95
CONTRATANTE

ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ n° 02.535.916/0001-71
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF n° _____

NOME: _____
CPF n° _____